



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 35/2024

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.515/2024

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.515/2024 que “Autoriza a doação dos materiais servíveis de demolição da FUNASA para a SEMAPEM e dá outras providências”.

A Lei 8.666/93 em seu art. 17, inciso II, alínea “a” dispõe que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (II) quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: (‘a’) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;”

No mesmo sentido trata a nova Lei de Licitação, Lei 14.133/2021 em seu art. 76, inciso I, alínea ‘a’ referente a doação de bens móveis.

A doação desses bens, materiais de demolição, está subordinada à existência de interesse público, o que se justifica por se tratar de doação a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM que os utilizarão na construção e melhoria da guarita de acesso à área de controle de resíduos verdes e resíduos de construção civil.

Estando o projeto, portanto, em consonância com a Constituição Federal e as demais normas pertinentes matéria acima citadas, voto pela sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO. 07 de novembro de 2024.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro